



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## PROJETO DE LEI N° 055/2017

**SÚMULA:** Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Paço Municipal

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-partes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 10 de outubro de 2017.

  
Juarez Votri  
Prefeito Municipal



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei nº 055/2017, que “*Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A*”.

Com a Operação de crédito no valor de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais) o município pretende realizar os seguintes investimentos:

I – Paço Municipal.

Por estes motivos aqui expostos, ainda que em breves palavras, solicita a esta Respeitável Casa de Lei, a aprovação deste projeto de lei, por configurar ordem de relevante interesse público.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 10 de outubro de 2017.

  
Juarez Votri  
Prefeito Municipal

